



Localiza Rent A Car S/A e outro - W S Comercio de Veiculos Ltda e outros - J Diga o autor da ação. Cadastre-se como terceiro interessado. Defiro o licenciamento. Oficie-se. Int. - ADV: MARCIO RANHA VIERA (OAB 267698/SP), DOUGLAS FRANCIS CABRAL (OAB 212368/SP), FLÁVIO KENDI HIASA (OAB 234397/SP), CAMILA REZENDE MARTINS (OAB 247936/SP), GUSTAVO GONÇALVES GOMES (OAB 266894/SP), CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB 169709/SP), CESAR AUGUSTO TERRA (OAB 311790/SP)

Processo 0001082-71.2007.8.26.0309 (309.01.2007.001082) - Procedimento Ordinário - Antonio Carlos Hernandez - Inss - Vistos. Ante a instalação da Justiça Federal, remetam-se os autos fazendo-se as devidas anotações, inclusive no distribuidor. Int. - ADV: HAMILTON GODINHO BERGER (OAB 193734/SP), HELENA MARTA SALGUEIRO ROLO (OAB 236055/SP)

Processo 0001363-95.2005.8.26.0309 (309.01.2005.001363) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Tech Data Brasil Ltda - Whp Brasil Produtos de Informatica Ltda - Vistos. White House Produtos de Informática Ltda. teve sua quebra decretada em 13 de outubro de 2005 pela sentença de folhas 131/134. Foi nomeado o síndico e fixado o prazo de vinte dias para os credores habilitarem-se. Expedidos os editais de convocação de credores, sendo que não foram arrecadados bens. O Sr. Síndico manifestou-se a fls. 661/664 salientando a inexistência de interesse processual ante a ausência de bens a serem arrecadados. No mesmo sentido, opinou o Dr. Promotor de Justiça favoravelmente à extinção do processo pela inexistência de bens (fls. 667/668). Foram cumpridas as exigências do artigo 75 da Lei de Falências, publicando-se editais, mas todos se quedaram inertes. Breve o relato, passo a fundamentar e decidir. Diante da inexistência de bens, bem como pelo desinteresse dos credores pela continuidade do processo, uma vez que intimados não se manifestaram, a presente falência deve ser encerrada. Enquadra-se o presente caso no disposto no artigo 75 da antiga Lei de Falências, devendo, sumariamente, seguir o caminho do encerramento. Haveria possibilidade na continuidade do procedimento caso algum dos credores manifestasse o desejo em prosseguir o processo, obrigando-se a entrar com a quantia necessária às despesas. Tal fato não se deu, uma vez que intimados não demonstraram interesse no prosseguimento do processo. Nesse sentido a jurisprudência: "Falência - Decretação e posterior encerramento - Ausência de arrecadação de bens e de habilitação de crédito - Recurso improvido. Inexistindo bens a serem arrecadados e não havendo sequer um credor habilitado, nada justifica o prosseguimento do processo falimentar, direcionado que é, por natureza e definição, à execução coletiva." (Apelação Cível n. 89.676-4 - Presidente Prudente - 6ª Câmara de Direito Privado - Relator: Antonio Carlos Marcato - 12.11.98 - V.U.) Não há interesse na continuidade do presente processo, já que não arrecadado bens, nem tão pouco a existência de credores habilitados, faltando objeto, porquanto não haverá possibilidade de execução coletiva. Ante o exposto, nos termos dos artigos 156 da Lei de Falências, declaro encerrada a falência de White House Produtos de Informática Ltda., continuando essa com a responsabilidade pelo passivo. Expeça-se edital nos termos do parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 11.101.2005. P.R.I. Jundiaí, , às . Leonardo Aigner Ribeiro Juiz de Direito - ADV: ROLFF MILANI DE CARVALHO (OAB 84441/SP), ELZA MEGUMI IIDA (OAB 95740/SP), CLAYTON LAMENTE SOARES (OAB 256693/SP), FELIPE AUGUSTO BASILIO (OAB 223060/SP)

Processo 0001538-45.2012.8.26.0309 (309.01.2012.001538) - Monitória - Cheque - Nidercio Silvio Beraldi Fiorini - Guilherme Machado Fortes - - Divanir Pereira Fortes - Vistos etc. Ao Setor de Mediação. Designo audiência de mediação para o dia 31 de julho de 2013, às 10:00 horas. Intime-se a parte requerida para que compareça, advertindo-a que o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a contar da realização da audiência caso não seja celebrado acordo e que na falta de contestação serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Fica consignado que o réu Guilherme Machado Fortes já se deu por citado (fls. 23/24), ficando intimado da audiência através de seu patrono. Cumpra a Serventia, se o caso, a Portaria nº 03/03. Servirá o presente, por cópia digitada, como carta de citação, ficando, ainda, ciente de que o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que esta citação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. - ADV: FELIPE RAMALHO POLINARIO (OAB 278334/SP), NAELCIO FRANCISCO DA SILVA (OAB 134916/SP)

Processo 0001969-36.1999.8.26.0309 (309.01.1999.001969) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - Elinio Fornos Industriais Ltda - Rep. Danos - Transportadora Alto Grau Ltda - Diga o autor sobre o ofício Bacen. Int. - ADV: PAULO DANILO TROMBONI (OAB 102037/SP), AILTON MISSANO (OAB 90651/SP)

Processo 0002131-11.2011.8.26.0309 (309.01.2011.002131) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque - Pestana & Dini Comercio de Tintas Ltda Me - R&b Empreiteira de Obras Construção Civil Ltda Me - Manifeste-se o exequente sobre a certidão do oficial de justiça (a empresa executada mudou-se do local). Int. - ADV: JEFFERSON RODRIGO CHIAMBA (OAB 218745/SP)

Processo 0002185-26.2007.8.26.0629 (629.01.2007.002185) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - Mazer & Cia Ltda - Perfil Publicações e Marketing Ltda - Angela Aparecida Justino e outro - Providencie o exequente o recolhimento sob o código 434-1, das custas para bloqueio "on line" das contas das executadas, no valor de R\$ 22,00. Int. - ADV: MÁRCIO BONADIA DE SOUZA (OAB 191553/SP), RENATO AUGUSTO DO NASCIMENTO (OAB 179183/SP)

Processo 0002603-12.2011.8.26.0309 (309.01.2011.002603) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - Luiz Antonio Gonzaga de Lacerda - Banco Santander Banespa e outros - Vistos. Pela última oportunidade, juntem os extratos ou esclareçam a impossibilidade. No silêncio, cls. para sentença. Int. - ADV: ENEIDA AMARAL (OAB 97945/SP), ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA (OAB 30313/SP), CARLOS EDUARDO NICOLETTI CAMILLO, ALEXANDRE ROMERO DA MOTA (OAB 158697/SP), NEI CALDERON, MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)

Processo 0002636-36.2010.8.26.0309 (309.01.2010.002636) - Cumprimento de sentença - Expropriação de Bens - Banco Santander Brasil S/A - Wladimir Domingues - - Suelene Cavalcanti Ferreira - Manifeste-se o exequente sobre a certidão do oficial de justiça (os executados não foram encontrados no local, em diversas diligências). Int. - ADV: ALEXANDRE TADEU CURBAGE (OAB 132024/SP)

Processo 0003074-62.2010.8.26.0309 (309.01.2010.003074) - Procedimento Ordinário - Gaplan Caminhões Leste Ltda - Engemix S/A - Ciência ao autor sobre o desarquivamento. Int - ADV: MARIA RAQUEL BELCULFINE SILVEIRA (OAB 160487/SP), MELISSA DO PRADO (OAB 257715/SP), VALÉRIA KELLY PEREIRA PINHEIRO (OAB 201141/SP), CLAUDIA LOPES FONSECA (OAB 151683/SP)

Processo 0003256-68.1998.8.26.0309 (309.01.1998.003256) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - Cleonice Dias Martins - Indenizacao e outros - Prefeitura Municipal de Itupeva e outro - Vistos. Conforme provimento 06/2009, o sistema eletrônico denominado penhora on-line destina-se somente para averbações de penhora, sendo que pesquisas e pedidos de certidões a diligência cabe a parte. Providencie o exequente, certidão atualizada do imóvel indicado à penhora, Int. - ADV: FRANCISCO CARLOS PINTO RIBEIRO (OAB 107817/SP), ADONAI ANGELO ZANI (OAB 39925/SP), MAURICIO DE CAMPOS MENDES PEREIRA (OAB 189407/SP), SILVANA DE JESUS L MENDES PEREIRA (OAB 124002/SP)

Processo 0003581-52.2012.8.26.0309 (309.01.2012.003581) - Cautelar Inominada - Liminar - Anderson Renato de Carvalho Rossignol - Banco Itau S/A - Vistos. Não se trata de dizer sobre produção de prova ou interesse em audiência, mas tão somente